



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art. 2º. Em virtude do acima exposto, a referida Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será composta pelos seguintes servidores:

Ronaldo Ramos de Carvalho
Matrícula 34/716460-1

Bianca Castro da Silva
Matrícula 60/716560-8

Sonimar Guilherme de Campos
Matrícula 11/663802-7

Bruno Souza e Silva
60/724513-7

Obs; Omitido da publicação do dia 05/11/2021.

MANOEL BARRETO DE SOUZA OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Governo - SEMUG
Matrícula 34/705996-7

Id.01337/2022

SUBSECRETARIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO Nº 01/COMSEA/2022 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE NOVA IGUAÇU – COMSEA/NI.”

A Plenária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Nova Iguaçu, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 09 de fevereiro de 2022, no uso de suas competências Regimentais e atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal Nº 11.109 de 19 de outubro de 2017.

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Nova Iguaçu – COMSEA/NI, realizada no dia 09 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar pública a composição da Mesa Diretora, do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Nova Iguaçu – COMSEA/NI, para o mandato de 09 de fevereiro de 2022 a 09 de fevereiro de 2024.

Presidente – Ana Lúcia do Nascimento Pavan
Vice-Presidente – Joseni de Fátima da Silva
Secretária Geral – Inayna dos Santos de São Sabas
Secretária Executiva – Virgínia Cabral de Carvalho Assis

Nova Iguaçu, 18 de fevereiro de 2022

ANA LÚCIA DO NASCIMENTO PAVAN
Presidente
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA

Id.01338/2022

RESOLUÇÃO Nº 02/CMDCA/2022

“Dispõe sobre convocação de suplente para assumir a função de titular da Região de Vila de Cava”.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que determina a implantação dos Conselhos Tutelares em todo o Território nacional e estabelece os requisitos básicos para a execução desta medida;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.626 de 08 de dezembro de 2016, que “Dispõe sobre a estrutura e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Iguaçu- CMDCA/NI e dá outras Providências”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº4.566, de 23 de dezembro de 2015, que “Dispõe sobre o Conselho Tutelar no âmbito do Município de Nova Iguaçu e da outras providências”;

Considerando o atestado médico emitido em 22 de fevereiro de 2022, liberando a licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, à partir desta data para a conselheira tutelar da região de Vila de Cava.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/NI

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar da função a conselheira tutelar, Suellen Cadei da Silva pelo período de 120 (cento e vinte) dias, compreendendo entre 22 de fevereiro de 2022 à 21 de junho de 2022:

Art. 2º- Convocar Leliane da Silva Walter Candido, conselheira suplente da região de Vila de Cava para assumir a função de conselheira tutelar até que perdue a licença maternidade da titular;

Art. 3º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 24 de fevereiro de 2022

Viviane Cordeiro Marques
Presidente do CMDCA-Nova Iguaçu

Id.01339/2022

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 005, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 24 de fevereiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.388 de 04 de fevereiro de 1993, alterada pela Lei nº 2.729 de 29 de dezembro de 1995, Lei nº 3.911 de 01 de fevereiro de 2008 e pela Lei nº 4.366 de 27 de fevereiro de 2014.

CONSIDERANDO:

- A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- O Decreto nº 7508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.